DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Editais 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Atilio Bastreghi,nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DMEC Nº 04, DE 09-05-2025
Dispõe sobre os procedimentos relativos ao Processo de Seleção do Quadro do Magistério Público Municipal para atuar nas Classes de Suporte Pedagógico - Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional e dá outras providências correlatas.

A Diretora Municipal de Educação, considerando a Lei Complementar Nº 041, de 08 de maio de 2025, resolve:

Artigo 1º – As designações para atuar nas Classes de Suporte Pedagógico - Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional dar-se-á em conformidade com o disposto nesta resolução.

§1º – As designações para os docentes atuarem junto as Unidades Escolares e na Diretoria Municipal de Educação serão assumidas mediante ato de designação de titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal.

§2º – Para fins de designação, o integrante do Quadro do Magistério Público Municipal deve atender aos requisitos previstos em lei para atuar nas seguintes funções:
1 - **Vice-Diretor Escolar**, conforme disposto nos Anexos III e III-A da Lei Complementar nº 041, de 08 de maio de 2025;
2 - **Coordenador de Gestão Pedagógica**, conforme disposto nos Anexos III e III-A da Lei Complementar nº 041, de 08 de maio de 2025;
3 - **Supervisor Educacional**, conforme disposto nos Anexos III e III-A da Lei Complementar nº 041, de 08 de maio de 2025;
4 – **Coordenador de Equipe Curricular**, conforme disposto nos Anexos III e III-A da Lei Complementar nº 041, de 08 de maio de 2025;
5 - **Professor Especialista em Currículo – Educação Infantil**, conforme disposto nos Anexos III e III-A da Lei Complementar nº 041, de 08 de maio de 2025;
6 - **Professor Especialista em Currículo – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais**, conforme disposto nos Anexos III e III-A da Lei Complementar nº 041, de 08 de maio de 2025;
7 - **Professor Especialista em Currículo – Educação Especial**, conforme disposto nos Anexos III e III-A da Lei Complementar nº 041, de 08 de maio de 2025;

§3º – Para fins de comprovação de experiência para o exercício das Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional nos termos do §2º do artigo 1º desta resolução, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Atilio Bastreghi,nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

educacional, os períodos de:
1 – coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
2 – direção de unidade escolar;
3 – supervisão de ensino ou educacional;
4 – mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

§4º – A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal.

§5º – As disposições desta resolução aplicam-se também à função retribuída mediante prólabore, exclusivamente, para a cargo de Diretor Escolar, até a homologação do Concurso Público a ser realizado de acordo com as disposições transitórias da Lei Complementar Nº 041, de 08 de maio de 2025 e posse dos candidatos classificados para o cargo correspondente.

Artigo 2º – Para concorrer às vagas das classes de Suporte Pedagógico – Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional, nos termos desta resolução, os interessados deverão participar de processo seletivo.

§1º – O processo seletivo terá a finalidade de identificar os integrantes do Quadro do Magistério, com as competências requeridas e necessárias à implementação da Políticas Públicas, do Plano de Gestão da Escola ou da Diretoria Municipal de Educação.

§2º – O processo seletivo deve levar em consideração:
1 – os perfis, competências e habilidades, requeridos dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino, conforme legislação pertinente;
2 – os resultados educacionais;

§3º – O edital do processo deverá conter:
1 – os requisitos e os prazos para o processo de inscrição;
2 – a realização de avaliação técnica e de competências por meio de entrevista, acompanhada de análise do histórico funcional e de curriculum vitae, sem prejuízo de outras modalidades de avaliação que, a critério da Diretoria Municipal de Educação, venham a ser exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Atilio Bastreghi,nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

§4º – Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação por procuração de qualquer espécie.

Artigo 3º – Caberá ao Diretor Municipal de Educação juntamente com o Setor de Recursos Humanos providenciar a designação para as Funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional, nos casos substituição, quando o período de substituição for superior a 30 (trinta) dias, nos termos desta resolução.

§1º – Quando o período de substituição for inferior ou igual a 30 (trinta) dias, a substituição do Diretor Escolar será exercida pelo Vice-Diretor Escolar.

§2º – Até que sobrevenha o ingresso através de Concurso Público de Diretor Escolar, o Diretor Municipal de Educação poderá indicar integrante do Quadro do Magistério, com perfil para assumir a direção da unidade escolar, identificado mediante entrevista, ou autorizar que o Vice-Diretor Escolar assuma a direção da respectiva unidade.

Artigo 4º– A Função de Supervisor Educacional será substituído por integrante do Quadro de Magistério na hipótese em que o período de impedimento for igual ou superior a 60 (sessenta) dias, com perfil para assumir, identificado mediante entrevista e apresentação de documentação comprobatória quanto a formação acadêmica e tempo de experiência exigido na legislação pertinente.

§1º – O Diretor Municipal de Educação poderá realizar a designação de integrante do Quadro do Magistério para responder pelas atribuições da Função de Supervisor Educacional, nos termos desta resolução.

§2º – Quando ocorrer a passagem de substituição para vacância, a designação poderá ser mantida, a critério da administração, e, caso seja decidido pela cessação, a vaga correspondente deve ser oferecida a integrante do Quadro do Magistério habilitado em processo seletivo vigente.

Artigo 5º – O substituto do Diretor Escolar, ou ainda, do Supervisor Educacional fará jus, desde que preenchidos os requisitos legais, a referência salarial prevista na Lei Complementar Nº 041, de 08 de maio de 2025, quando o prazo do afastamento do substituído for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Atilio Bastreghi,nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

Artigo 6º – Compete ao Diretor Municipal de Educação a designação do integrante do Quadro do Magistério, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
II – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
III – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
IV – o cumprimento da jornada de suporte pedagógico – função de especialista em educação e gestão educacional caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, nos termos dos anexos III e III-A da Lei Complementar nº 041, de 08 de maio de 2025.

§1º – Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Setor de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

§2º – Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Diretor Municipal de Educação verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

Artigo 7º – Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar todos os documentos solicitados em edital a ser publicação para cada processo de seleção.
Parágrafo único – Poderão ser exigidas a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

Artigo 8º – Cabe ao Diretor Municipal de Educação a cessação da designação do integrante do Quadro do Magistério, nas seguintes situações:

I – a pedido do interessado;
II – quando este não corresponder às atribuições da função, não atingir as metas fixadas pela Diretoria Municipal de Educação ou descumprir normas legais;
III – a critério da administração para atender necessidade do serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Atilio Bastreghi,nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

IV – deixar de comportar a vaga na unidade escolar ou Diretoria Municipal de Educação.

§ 1º – A cessação da designação, a pedido do interessado, por qualquer motivo, deverá ser feita em documento assinado pelo designado.

§ 2º – A cessação por não correspondência das atribuições da função, não atingimento das metas fixadas pela Diretoria Municipal de Educação ou descumprimento legal será precedida de notificação ao designado, para exercício do direito de defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

§ 3º – Findo o prazo, de que trata o § 2º deste artigo, o Diretor Municipal de Educação decidirá pela cessação ou subsistência da designação.

§ 4º – Nas situações previstas nos incisos I e II deste artigo haverá impedimento de nova designação para a mesma classe de Suporte Pedagógico, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação.

Artigo 9º – O integrante do Quadro do Magistério, quando cessado da designação, deverá retornar ao exercício do cargo ou função de origem.

Artigo 10 – O Setor de Recursos Humanos – RH, poderá:

I – expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta resolução.
II – decidir sobre os casos omissos referentes à substituição de suporte pedagógico.

Artigo 11 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajobi - SP, 09 de Maio de 2025

_____
Solange Aparecida Scappa Aissa
Diretor do Departamento de Educação
RG. 34.875.339-01

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, E TRANSPORTE DE ALUNOS E SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 28/05/2025 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE CARGA E GÁS PARA AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR PARA TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. **Dia 30/05/2025** – às 09:00 horas. Edital disponível através do site: https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SETOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 02/06/2025 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI-SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 03/06/2025 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Itajobi, 08 de maio de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: LALARY CONSTRUTORA LTDA- EPP

OBJETO: Cancelamento do contrato que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR - USF DO DISTRITO DE NOVA CARDOSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 001222/2024- PROCESSO SES-PRC-2024/00003 - CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETRARIA DE SAÚDE,** decide cancelar considerando que mesmo após a ordem de início de serviços e notificação não começou a execução contratual, decide extinguir o contrato de forma unilateral, de acordo com as disposições constantes no processo administrativo nº 2281/2025. Data do cancelamento: 09/05/2025.

Itajobi, 09 de maio de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Prefeito Municipal Setor de Licitações

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: LUTERCIO DA SILVA SARTORI LTDA

OBJETO: decidem aditar para prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, de 03/04/2025 a 03/06/2025, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 03/04/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA LTDA

OBJETO: decidem aditar para prorrogar quanto ao prazo, por **12 (doze) meses, 23/04/2025 a 23/04/2026**, no valor global de R$ 11.638,20 mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do

aditamento 16/04/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: ANA PAULA SIMONAIO ME

OBJETO: decidem aditar o contrato quanto prazo, por 12 (doze) meses, de 30/03/2025 a 30/03/2026, com valor global de **R$123.060,00 (Cento e vinte e três mil e sessenta reais)**, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 27/03/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: FABIANA SERON CARVALHO

OBJETO: decidem aditar o contrato para prorrogar o prazo de vigência para 12 (doze) meses de 22/04/2025 a 22/04/2026, com valor global de R$ 16.566,36 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 16/04/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO VAZ ITAJOBI – ME

OBJETO: decidem aditar para prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, de 17/04/2025 a 17/04/2026, com valor global de Valor total: R$ 42.760,88, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 16/04/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: GUARDIA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

OBJETO: decidem aditar: 1 – Quanto ao prazo, de 22/04/2025 A 22/04/2026; e, 2 – Reajustar o valor na porcentagem de 5,92%, com valor global de R$ 15.253,92 (quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 22/04/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: decide aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024** para prorroga o prazo de vigência de 22/05/2025 a 22/05/2026, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 22/04/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: TANISE CRISTINA TORTORELLI

OBJETO: decide aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024** para prorrogar quanto ao prazo de vigência, de 09/04/2025 a 09/04/2026, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 07/04/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: METAH LTDA

OBJETO: decide aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024** decide aditar o prazo de vigência da ata de registro de preços de 07/05/2025 a 07/05/2026, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 25/04/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: ANA CRISTINA ALMEIDA GUIMARÃES LTDA

OBJETO: decide aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024** decide aditar o prazo de vigência da ata de registro de preços de 07/05/2025 a 07/05/2026, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 25/04/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: decide aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024** decide aditar o prazo de vigência da ata de registro de preços de 07/05/2025 a 07/05/2026, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 25/04/2025.

Itajobi, 09 de maio de 2025

SIDIOMAR UJAQUE KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Prefeito Municipal Setor de Licitações

.....

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público Nº 003/2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2023, para comparecerem até o dia**16 de maio de 2025**,**à Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi**, **no horário das 09:00 às 16:00 hrs**, munido dos documentos pessoais (CPF e RG) para retirarem a lista de documentos a serem providenciados para a respectiva avaliação médica e, se apto, para a realização da

respectiva posse.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 25 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
40	LUCIANA SILVA NARDI	80941

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
31	JULIANA THOMAZ DE AQUINO	81409

O não comparecimento do candidato na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado o próximo candidato, (se houver), a critério da administração.

Itajobi, 09 de maio de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito

.....